

A suspensão da anotação de órgão partidário estadual, regional, municipal ou zonal poderá ser requerida à Justiça Eleitoral a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar não prestadas as contas de exercício financeiro e de campanha, enquanto perdurar a inadimplência, mediante petição de representação, que será autuada em processo específico, nos termos do art. 54-N, da Resolução TSE nº 23.571/2018 (incluído pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)).

O pedido de suspensão da anotação de órgão partidário poderá ser requerido diretamente por representante de órgão partidário da esfera correspondente ou a ela superior, devidamente representado por advogado, ou pelo representante do Ministério Público Eleitoral que atuar perante o juízo competente ([Código Eleitoral, art. 22, I, a](#); [Lei nº 9.096/1995, art. 28, § 2º](#)), nos termos do § 2º, art. 54-N, da Resolução TSE nº 23.571/2018 (incluído pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)).

Ajuizada a Representação, o processo deverá ser autuado diretamente no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, na classe "Suspensão de Órgão Partidário - SOP (14208)", nos termos do § 8º, art. 54-N, da Resolução TSE nº 23.571/2018 (incluído pela [Resolução TSE nº 23.662/2021](#)).

Ficam, ainda, cientes os partidos políticos, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, que estão disponíveis as informações da prestação de contas anual acima referenciada, regularmente publicadas no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, na página de Divulgação das prestações de contas anuais (DivulgaSPCA), para consulta no endereço eletrônico <https://divulgaspca.tse.jus.br/#/divulga/home>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, durante o prazo de impugnação, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, pelo prazo de 03 (três) dias, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (DJE/TRE-PE).

DADO E PASSADO. Eu, PRISCILLA DAYANE SANTOS, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que vai por mim assinado, por ordem do Exmo. Juiz Eleitoral.

137ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 5 - TRE-PE/PRES/DG/ZE137

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Prazo de 45 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. Frederico Ataíde Barbosa Damato, Juiz Eleitoral da 137ª Zona Eleitoral - Lagoa Grande, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do art. 95 do Provimento 51/2019, bem como nos termos do art. 4º, II, do Provimento 48/2019 do TRE-PE, a partir do dia 20 de abril de 2024, será realizada a inutilização dos documentos relacionados na listagem abaixo, através de trituração, a ser procedida na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE pela Comissão Sócio-Ambiental.

Listagem dos documentos a serem eliminados:

- 1) Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) 2018;
- 2) Editais 2018;
- 3) Ofícios, recebidos e expedidos, 2019;
- 4) Comunicações de Óbitos 2018;
- 5) Requerimentos diversos 2018 e 2019;
- 6) Requerimento de Desfiliação 2020;

7) Relatórios dos extratos de carga e de lacres das urnas eletrônicas - Eleições 2018 e Eleições 2020;

8) Requerimentos de Justificativas Eleitorais - Eleições 2020;

9) Ficha de apoio Partido Político LIBERDADE 2019;

10) Suspensão e restabelecimento de direitos políticos 2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no DJE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Lagoa Grande, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, _____, Edvaldo Alves da Silva, Técnico Judiciário, digitei.

Frederico Ataíde Barbosa Damato

Juiz Eleitoral

143ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 10 - TRE-PE/PRES/DG/ZE143

O Excelentíssimo Senhor Dr. MARCUS VINÍCIUS MENEZES DE SOUZA, MM. Juiz Eleitoral da 143ª Zona Eleitoral de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se realizará AUTOINSPEÇÃO ANUAL nesta Zona Eleitoral, iniciando-se no dia 21 de março de 2024, às 09 horas, no Cartório Eleitoral. Ficam cientes que se faculta à Promotora ou ao Promotor Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil e ao público externo apresentar reclamações relativas ao funcionamento do Cartório Eleitoral ou acerca de erros, abusos ou irregularidades das quais tenham conhecimento e que devam ser corrigidos, evitados ou sanados, as quais podem ser reduzidas a termo neste Juízo. Na audiência de abertura, a Chefe do Cartório deverá apresentar os livros e demais documentos exigidos em lei para serem inspecionados. E para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente Edital de Autoinspeção Anual no local de costume e no DJE. Dado e passado nesta cidade de Itaíba, no dia 4 de março de 2024. Eu, Gustavo França da Silva, Chefe do Cartório Eleitoral desta 143ª ZE, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. MARCUS VINÍCIUS MENEZES DE SOUZA. Publique-se no local de costume e no DJE. Itaíba, data da assinatura eletrônica.

MARCUS VINÍCIUS MENEZES DE SOUZA Juiz Eleitoral da 143ª Zona de Pernambuco

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600344-10.2020.6.17.0143

PROCESSO : 0600344-10.2020.6.17.0143 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (TUPANATINGA - PE)

RELATOR : 143ª ZONA ELEITORAL DE ITAÍBA PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : MANOEL TOME CAVALCANTE NETO

ADVOGADO : JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO (28845/PE)

ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBOZA (39836/PE)

INTERESSADO : ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DE LIMA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBOZA (39836/PE)

INTERESSADO : ELEICAO 2020 MANOEL TOME CAVALCANTE NETO PREFEITO